



20 / 09 / 2022
Jane Maria dos Santos

Jane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022

LEI Nº 4.454, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Art. 148-A, incluído junto à Lei Municipal nº 1.983/1990, através da Lei Municipal nº 3.933/2013.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 148-A, incluído junto à Lei Municipal nº 1.983/1990, através da Lei Municipal nº 3.933/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção IX

Do auxílio-alimentação

Art. 148-A. Será concedido aos servidores efetivos, comissionados e de designação temporária, em caráter indenizatório, auxílio-alimentação em pecúnia.

Parágrafo único - A forma de concessão, bem como o valor do auxílio a que se refere este artigo, serão fixados e revistos por Decreto, consideras as necessidades básicas de alimentação e a disponibilidade do erário.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 13 de setembro de 2022.

MARCOS LUÍZ JAUHAR
Prefeito Municipal

Danielle Leite Freitas
DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Rosa Amélia Capuchi Cunha
ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

Renan Brasil Rodrigues
RENAN BRÁSIL RODRIGUES
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos